Lei Municipal nº 15/88, de 02 de junho de 1988

Autoriza a contratação de médico que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o médico Dr. Adelson de Andrade Guedes para dar assistência médica às unidades Auxiliares de Saúde do Córrego Grande e Córrego do Jabuticabão e ao pessoal em geral da Prefeitura Municipal, pagando mensalmente 07 (sete) Salários Mínimo de Referência, a partir de 01 de maio de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento vigente na unidade 2.4 Saúde e Assistência Social 3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer suplementação da citada dotação para cumprimento da presente lei, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 02 de junho de 1988.

REINÔ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo.